



RESOLUÇÃO CIB Nº 005/2026 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre solicitação de aprovação, para a emissão de Resolução CIB/AM imediata, mediante Parecer Técnico e atendimento aos critérios postos, para as Propostas de Emenda Parlamentar Federal cadastradas no InvestSUS, e recursos de Programas do MS, para os municípios do Amazonas e Gestão Estadual, sem a apreciação da plenária, em função dos prazos estabelecidos para apresentação de propostas nos sistemas do MS.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS – CIB/AM, na sua Reunião 376^a (trecentésima septuagésima sexta), 305^a (trecentésima quinta) Reunião Ordinária, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

Considerando os §§ 11 e 12 do art. 166 da Constituição Federal, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, regulamentam a execução das Emendas Parlamentares Federais e estabelecem prazos específicos para o cadastramento, inserção e envio das propostas nos sistemas do Ministério da Saúde;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a expectativa do cronograma para o cadastramento e envio de propostas de trabalho para Execução do Ciclo de Emendas Parlamentares Federais e de Programas do MS para 2026, em conformidade ao disposto nos parágrafos 11 e 12 do art. 166 da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, que posteriormente podem ser conferidas no InvestSUS;

Considerando que os municípios do Amazonas e a gestão estadual por vez, necessitam de esforços e articulações políticas, às propostas de projetos vinculados aos recursos oriundos de Emendas Parlamentares Federais e de Programas do MS;

Considerando a necessidade de facilitar o acesso dos municípios e da rede de saúde do estado do Amazonas aos recursos públicos federais, oriundos de Emendas Parlamentares Federais e de Programas do MS, para serem alocados em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando que a Resolução CIB/AM, aprovando as Propostas de Projetos de Aquisição de Ambulância, Aquisição de Veículos, Aquisição de Equipamentos de Alta Complexidade, Aquisição de Transporte Eletivo, Obras de Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde, bem como a Ampliação e Implantação de Novos Serviços, é um dos critérios obrigatórios a serem apresentados antes do encerramento dos prazos definidos pelo MS para inserção e complementação das propostas nos sistemas;

Considerando que as reuniões da CIB/AM ocorrem somente na última segunda feira de cada mês e as reuniões extraordinárias exigem grande mobilização, podendo ter como consequência a perda do prazo para a inserção e complementação das propostas nos sistemas do MS;

Considerando a importância desses recursos complementares para a estruturação e manutenção dos serviços de saúde, sugere-se as etapas do fluxo descritas no anexo, tendo em vista viabilizar em tempo hábil a emissão de Resoluções CIB-AM exigidas pelo MS;





Considerando o Processo nº 01.01.017101.000756/2026-13 (SIGED), pelo qual, o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Amazonas (COSEMS/AM) solicita aprovação, para a emissão de Resolução CIB/AM imediata, mediante Parecer Técnico e atendimento aos critérios postos, para as Propostas de Emenda Parlamentar Federal cadastradas no InvestSUS, e recursos de Programas do MS, para os municípios do Amazonas, sem a apreciação da plenária, em função dos prazos exígues das propostas;

Considerando o Parecer do Departamento de Planejamento - DEPLAN/SES-AM, que se manifestou favoravelmente ao pleito, mas, com a sugestão de inclusão da gestão estadual à mesma prerrogativa de todos os municípios do Amazonas;

Considerando que a solicitação contida no processo acima, foi apreciada e aprovada na plenária da 376ª Reunião (305ª Ordinária), realizada no dia 26/01/2026.

RESOLVE:

CONSENSUAR que, as solicitações para a aprovação, de Propostas cadastradas no InvestSUS, pelos municípios e pela gestão estadual, referente aos recursos de Emenda Parlamentar Federal, e de recursos de Programas do MS, seja emitido Resolução CIB/AM imediata, mediante Parecer Técnico, em conformidade com a legislação vigente, e atendimento aos critérios postos no anexo desta, sem a apreciação da plenária, em função dos prazos estabelecidos para apresentação de propostas nos sistemas do MS.

Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 26 de janeiro de 2026.

Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas sem seus anexos, os quais poderão ser consultados no site www.saude.am.gov.br/cib/index.php.

A Coordenadora da CIB/AM e a Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA ADRIANA MOREIRA
Data: 27/01/2026 10:33:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Adriana Moreira
Presidente do COSEMS/AM

Nayara de Oliveira Maksoud
Coordenadora da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 005/2026, datada de 26 de janeiro de 2026 nos termos do Decreto de 19.03.2024.

Nayara de Oliveira Maksoud
Coordenadora da CIB/AM



ANEXO

Etapas para solicitação de emissão de Resolução CIB/AM nos processos de Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde

ETAPA	RESPONSÁVEL
Providências da gestão municipal e/ou estadual – Cadastramento e Envio de Propostas de Trabalho nos Sistemas do MS	Proponente (município e/ou Estado)
Encaminhar à CIB/AM, Documento com a solicitação (Ofício), via protocolo da SES/AM (protocolo@sauder.am.gov.br), a fim de gerar processo: Exemplos para o texto do Ofício: Exemplo 1 - aprovação da proposta de implantação, ampliação ou qualificação do serviço (especificando os serviços e/ou quantitativo de leitos que serão implantados ou ampliados com aquisição dos equipamentos, construção, ampliação, reforma). OBS: Anexo ao Ofício: a) Encaminhar espelho da proposta cadastrada e dados da Emenda (nº da emenda, parlamentar, valor, descrição do objeto...); b) Parecer técnico do MS (se houver).	Proponente
Acolher a demanda com a documentação encaminhada pelo Proponente (município e/ou gestão estadual) e encaminhar para Análise Técnica da SES-AM para emissão de Parecer Técnico.	CIB/AM
Acolher a demanda com a documentação encaminhada pelo Proponente, elaborar Parecer Técnico e devolver o processo à CIB/AM para providenciar Resolução. Caso a demanda esteja com a documentação incompleta, a área técnica deverá solicitar ao município a complementação.	Área Técnica da SES-AM
Colher assinaturas, postar no sistema IOANEWS (DOE), publicar no site da SES-AM, encaminhar Resoluções aos Proponentes	CIB/AM

